

10.3.2 Divisão de Exame Técnico X	DITEC X	1	Chefe	FCE 1.07
10.3.3 Divisão de Exame Técnico de Desenhos Industriais	DITDI	1	Chefe	FCE 1.07
10.3.4 Divisão de Exame Técnico de Indicações Geográficas	DITIG	1	Chefe	FCE 1.07
10.4 Coordenação-Geral de Governança Setorial de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	CGGOV/DIRMA	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
		1	Assistente	FCE 2.07
10.4.1 Coordenação de Relacionamento Setorial	COREL	1	Coordenador	FCE 1.10
10.4.1.1 Serviço de Relacionamento Setorial	SEREL	1	Chefe	FCE 1.05
10.4.2 Coordenação de Gestão de Regras de Negócio e Automação	COGEN	1	Coordenador	FCE 1.10
10.4.2.1 Divisão de Gestão de Fluxos e Dados	DIGEF	1	Chefe	FCE 1.07
10.5 Coordenação de Normatização Técnica e Conformidade	CNOC	1	Coordenador	FCE 1.10
10.5.1 Serviço de Normatização Técnica	SENOT	1	Chefe	FCE 1.05
10.6 Coordenação de Processamento Administrativo	COADM	1	Coordenador	FCE 1.10
10.6.1 Divisão de Anotações e Transferência de Titularidade	DIATI	1	Chefe	FCE 1.07
10.6.2 Serviço de Exame Formal e Notificações	SEFOR	1	Chefe	FCE 1.05
10.6.3 Serviço de Gestão de Dados Bibliográficos e Emissão de Documentos	SEGED	1	Chefe	FCE 1.05
10.6.4 Seção de Processamento Administrativo	SEPAD	1	Chefe	FCE 1.03
11. COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA	CGTEC	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
11.1 Coordenação de Análise de Contratos I	COTEC I	1	Coordenador	FCE 1.10
11.2 Coordenação de Análise de Contratos II	COTEC II	1	Coordenador	FCE 1.10
11.3 Divisão de Orientação Técnica de Contratos	DITEC	1	Chefe	FCE 1.07
11.3.1 Serviço de Apoio Administrativo de Contratos	SACOT	1	Chefe	FCE 1.05
11.3.2 Seção de Exame Formal Preliminar de Contratos	SEFAP	1	Chefe	FCE 1.03
11.3.3 Seção de Expedição de Certificados e Publicações	SECAP	1	Chefe	FCE 1.03

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INPI nº 16, de 09 de junho de 2025, publicadas no Diário Oficial da União, seção 1, página 72, de 11 de junho de 2025, e no Boletim de Pessoal VII de 11 de junho de 2025,

Onde se lê: "Art. 5º Alterar a denominação da Divisão de Saneamento e Organização de Patentes (DISAP) para Divisão de Padrões, Classificação e Informação Tecnológica de Patentes (DPCIT)."

Leia-se: "Art. 5º Alterar a denominação da Divisão de Documentação Patentária (DIDOC) para Divisão de Padrões, Classificação e Informação Tecnológica de Patentes (DPCIT)."

Onde se lê: "Art. 33. Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2025".

Leia-se: "Art. 33. Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025".

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 938, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Estabelece prioridade às denúncias de violência contra a pessoa idosa nos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e cria formulário para registro de violação de direitos da pessoa idosa.

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º As denúncias de violação de direitos humanos contra a pessoa idosa recebidas nos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos terão prioridade em seu tratamento, encaminhamento e monitoramento.

§ 1º Pessoa idosa é aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003.

§ 2º Entre as pessoas idosas, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, conforme estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º A Central Disque Direitos Humanos - Disque 100 deverá contar com canal específico para recebimento de denúncias de violação de direitos da pessoa idosa, a fim de garantir orientação sobre as principais ocorrências de violação que atinge esta população e os procedimentos para mitigação de tais violências.

Parágrafo único. Fica instituído, no sistema de registro de denúncias da Central Disque Direitos Humanos - Disque 100, formulário específico para registro de denúncias de violações de direitos humanos contra a pessoa idosa, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se violência contra pessoa idosa qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico, conforme definido no Estatuto do Idoso - Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003, e, para efeitos estatísticos, são divididas nas seguintes categorias:

- I - violência física;
- II - violência psicológica;
- III - violência financeira ou patrimonial;
- IV - violência sexual; e
- V - violência institucional.

Parágrafo único. A Central Disque Direitos Humanos - Disque 100 deve receber todas as denúncias de violação de direitos da pessoa idosa, não se limitando às categorias prevista neste artigo.

Art. 4º O atendente da Central Disque Direitos Humanos - Disque 100, ao atender a pessoa idosa, deverá verificar se a pessoa se encontra em segurança ou em risco de violência e proceder com o atendimento adequado para cada caso.

§ 1º Fica o atendente obrigado a comunicar à pessoa idosa, de maneira empática, que aquela ligação está sendo gravada, assim como o teor da denúncia, e informar sobre os encaminhamentos que serão realizados.

§ 2º O atendente deverá proceder de forma a não revitimizar a pessoa idosa que foi vítima ou testemunha de violência, devendo ser capaz de identificar a violência sofrida a partir do livre relato, de procedimentos acolhedores e questionamentos limitados ao estritamente necessário ao cumprimento da função de registro da violência.

§ 3º A denúncia deverá registrar os dados da vítima, relativos a gênero, cor, raça, etnia e pertencimento a povo ou comunidade tradicional, quando informados.

§ 4º Para as denúncias que versarem sobre violação de direitos em ambiente virtual, o atendente deverá orientar a respeito da possibilidade de envio de links e material digital por meio do canal de mensagens da Central Disque Direitos Humanos - Disque 100.

§ 5º Uma vez identificada a necessidade de atendimento de urgência em saúde ou intervenção de agentes de segurança pública no decorrer da denúncia, o atendente da Central Disque Direitos Humanos - Disque 100 deverá orientar a pessoa idosa e informar os números dos serviços de urgência em saúde e segurança pública.

Art. 5º A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos atuará diretamente nos casos de denúncias de violações de direitos humanos e na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos das pessoas idosas, em articulação com o Ministério Público, com os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo Federal, com os demais entes federativos e com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será realizado o constante aperfeiçoamento do fluxo para garantir que as denúncias recebidas cheguem de forma ágil às autoridades responsáveis pela proteção integral dos direitos da pessoa idosa.

§ 2º A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa atuarão em conjunto com outros órgãos que tratem da temática de violação de direitos humanos da pessoa idosa, de forma a qualificar continuamente o atendimento especializado a esta população.

Art. 6º Nos atendimentos da pessoa idosa, fica proibido ao atendente da Central Disque Direitos Humanos - Disque 100, sem prejuízo de outras vedações expressas em legislação:

- I - interromper o livre relato da denúncia;
- II - invalidar o relato ou a exposição de sentimentos;
- III - realizar questionamentos constrangedores ou que revitimizem a pessoa idosa que foi vítima ou testemunha de violência ou ainda que levem a pessoa idosa a se autoquestionar ou se responsabilizar pela violência sofrida;
- IV - expor juízo de valor ou crença pessoal; e
- V - conduzir o atendimento de forma a incitar violações não narradas.

Art. 7º A denúncia registrada deverá instruir o banco de dados do Disque 100 para compor suas estatísticas e fornecer dados às formulações das políticas públicas.

Art. 8º Compete à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a educação continuada dos atendentes da Central Disque Direitos Humanos - Disque 100, para o cumprimento do previsto no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A formação e a educação continuada dos atendentes especializados na recepção de denúncias de violação de direitos da pessoa idosa versará, no mínimo, sobre:

- I - linguagem simples e acessível;
- II - empatia e acolhimento à pessoa idosa vítima ou testemunha de violência;

III - registro fidedigno da denúncia apresentada;

IV - tipos de categorização das violências e como identificá-las a partir do relato de pessoa idosa, com especial atenção à violência financeira ou patrimonial com foco em golpes eletrônicos;

V - roteiro ou script simplificado de atendimento às pessoas idosas; e

VI - vedações de conduta ao atendente do Disque Direitos Humanos - Disque 100 nos casos de denúncia de pessoas idosas, conforme art. 6º desta Portaria; e

VII - fluxos de encaminhamento de denúncias a órgãos e entidades competentes.

Art. 9º No prazo de 30 dias, a contar da data da implementação completa do formulário constante no Anexo desta Portaria, a Central Disque Direitos Humanos - Disque 100 deverá notificar todos os órgãos cadastrados em seu fluxograma de encaminhamento a respeito da adoção de formulários padronizados, como incentivo à adoção desses documentos no âmbito dos referidos órgãos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACAÉ EVARISTO

ANEXO I

Formulário de registro de denúncias de violações de pessoa idosa

1. Dados Iniciais - Identificação da Vítima

Denúncia anônima ()

Nome Completo:

Nome social, se houver:

Cidade/UF: Local/endereço - Rua/bairro/Ponto de Referência/Situação de Rua/Abrigamento:

Quem está denunciando:

() Própria vítima

() Denúncia sobre terceiros - Nome da Vítima:

A vítima se encontra em segurança:

() Sim () Não

A vítima está em risco de violência - Denúncia Emergencial/ Elevada Gravidade

(Art. 4º da Portaria):

() sim () Não () Não sabe informar

* risco iminente de morte da vítima, vítima em sangramento, situação flagrante ou outras situações que necessitam, especialmente, da atuação da Polícia - ligar 190

Idade ou idade aproximada:

() 60+

() 80+

() Possui mobilidade reduzida

Possui deficiência

() Sim () Não

Qual o tipo de deficiência?

() Deficiência Visual

() Deficiência Auditiva

() Deficiência Física/motora

() Deficiência Intelectual



- () Transtorno do Espectro Autista (TEA)
 () Deficiências ocultas
 () Deficiência Múltipla
 () Outra:

Tipo de violência:

- () Física
 () Psicológica
 () Financeira ou patrimonial
 () Sexual
 () Institucional
 () Outros:

Essa violência foi motivada por:

- () Discriminação - IDADISMO / ETARISMO
 () Deixar de prestar assistência à pessoa idosa
 () Impedir ou dificultar o acesso a operações bancárias
 () Exposição ao perigo, a integridade e a saúde, física ou psíquica
 () Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte
 () Apropriação ou desvio de bens, proventos, pensão ou qualquer outro

rendimento da pessoa idosa

- () Injúria/calúnia/difamação
 () Outros - Especificar:

2. Dados do Suspeito - Provável autor das violações

Nome:

Apelido:

Idade ou idade aproximada:

Relação com a Vítima:

() Contexto familiar (Pai; mãe; cônjuge/ex-cônjuge; vizinho(a); amigos; conhecidos; filho(a); irmão(ã); neto(a); sobrinho(a); Companheiro(a); ex-companheiro(a); genro ou nora; outros familiares)

- () Cuidador
 () Curador
 () Policial/ agente da Lei
 () Profissional/chefe
 () Pessoa com relação institucional
 () Outros - Especificar:

- () Pessoa Física
 () Pessoa Jurídica (Nome da empresa/instituição se houver)

Dados de Localização/Endereço:

Número de envolvidos:

- () Um
 () Dois ou mais
 () Não informado

3. Livre Relato da Vítima ou Denunciante

Registro do Livre relato da denúncia:

4. Dados da Ocorrência / Identificação da violação

Dados da violação:

Data: / /

Hora:

Endereço dos fatos: (rua, bairro, cidade UF, ponto de referência)

Relação do endereço dos fatos com a vítima

- () Própria casa
 () Espaço público
 () Casa de familiar
 () Casa de terceiros
 () Instituição de educação
 () Instituição religiosa
 () Órgão público
 () Sistema prisional
 () Trabalho
 () Hospitais
 () Entidades de Abrigamento
 () Meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza
 () Outros - Especificar

DETALHAMENTO DA VIOLÊNCIA/VIOLAÇÃO

Violência física

- () À integridade
 () À saúde corporal
 () Castigo físico
 () Tratamento cruel ou degradante
 () Maus tratos
 () Outro:

Violência psicológica

- () Ameaça
 () Constrangimento
 () Humilhação
 () Manipulação
 () Isolamento
 () Agressão verbal ou xingamento
 () Ridicularização
 () Indiferença
 () Exploração
 () Intimidação sistemática (bullying ou assédio moral)
 () Exposição, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio.
 () Outro:

Violência financeira ou patrimonial

- () Retenção de bens
 () Subtração de bens

- () Destruição total ou parcial
 () Outros:

Violência sexual

- () Abuso sexual
 () Exploração sexual
 () Tráfico de pessoas
 () Importunação sexual
 () Outros:

Violência institucional

- () Negligência
 () Abandono
 () Discriminação
 () Outras:

() Violação de direitos elencados no Estatuto da Pessoa com deficiência e legislação esparsa devem ser previstas na categorização da Central Disque 100 [apresentar todas as opções no formulário eletrônico] - Art. 88 ao Art. 91.

() Crimes previstos no Código Penal (apresentar todas as opções no formulário eletrônico)

Frequência das violações:

Se ocorreu violência financeira ou patrimonial - quais elementos circunstanciais:

- () Golpes financeiros aplicados pela internet (Falso namorado pela internet/ Site falso)
 () Golpes financeiros aplicados por telefone; (Falso sequestro/ Falsa central de atendimento/Parente como carro quebrado/ Processo judicial/ WhatsApp clonado)
 () Furtos e roubos;
 () Sequestros relâmpagos
 () Extorsão financeira; (Bilhete premiado/ Bilhete falso/ Cartão retido no caixa eletrônico/ Consignado/ Maquininha/ Motoboy/Saidinha de banco/ Troca de cartão)

5. Informações Complementares da Vítima.

Cor/Raça:

RG ou CPF:

Profissão:

Pessoa Idosa:

Recebe Aposentadoria?

() Sim () Não

Recebe BPC?

() Sim () Não

Etnia/Povos Originários:

Gênero:

- () Feminino (Cisgênero)
 () Masculino (Cisgênero)
 () Mulher Trans
 () Homem Trans
 () Travesti
 () Não Binário
 () Outro
 () Prefiro não informar

Pessoa em privação de liberdade

Qual instituição Prisional:

Migrante

Possui Registro Nacional de Estrangeiros, RNE (informar o nº se desejar):

() Sim () Não

País:

Busca asilo político

() Sim () Não

Identificar se há mais de uma vítima e realizar o registro - Se um evento violento envolver mais de uma vítima, para cada uma das vítimas deverá ser preenchida uma ficha de notificação individual.

6. Violação ocorrida em ambiente virtual

Característica da Violação:

- () Cyberbullyng
 () Abuso sexual
 () Extorsão
 () Incitação ao Suicídio ou automutilação
 () Ameaça
 () Exploração Sexual
 () Crime contra honra (calúnia, injúria, difamação)
 () Golpe financeiro
 () Outros. Especificar: Ambiente virtual (redes sociais)?

7. Encaminhamentos

() Autoridade Policial Especificar:

() Rede SUS Especificar:

() Ministério Público Especificar:

() Conselhos dos Direitos da Pessoa com

Deficiência. Especificar:

() Rede SUAS Especificar:

() Operação específica/projeto/outro órgão do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) - Especificar:

8. Observações gerais

